



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.856, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de 1.405,35m², por outra de igual metragem, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de 1.405,35m², de propriedade do município, por outra área de igual metragem, de propriedade de particular, junto ao Aeródromo Municipal.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 93.185,50 (noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
23	Comércio e Serviços
695	Turismo
0067	Transporte aéreo
1411	Desapropriação de áreas – Aeródromo
4.4.90.61-435	Aquisição de imóveis

Art. 4º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.15.451.4511.1807.4.4.90.51.00-821	R\$ 61.000,00
08.01.45.451.4511.1809.4.4.90.51.00-823	R\$ 32.185,50
Total	R\$ 93.185,50

Art. 5º Reduz da meta "Calçamento com microdrenagem da rua João Correa (Gilberto Seelig) 150,00m", Planilha de Metas Prioritárias SMOP, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 61.000,00 e da meta "Calçamento e drenagem da rua Albino Frederico Hoffmeister (a partir da RS 287 até o final da rua) Planilha de Metas Prioritárias SMOP, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 32.185,50.

Art. 6º Inclui no Plano Plurianual – PPA 2002-2005, no Programa "Aeródromo Municipal" a meta "Desapropriação e permuta de áreas", e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, na Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a meta "Desapropriação e permuta de áreas para o Aeródromo Municipal", no valor de R\$ 93.185,50 (noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, na Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a meta “Desapropriação e permuta de áreas para o Aeródromo Municipal”, no valor de R\$ 93.185,50 (noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”